



## **ANEXO 19**

**Atualizado em 07-07-2006**

Requisitos básicos observados em projetos de construção, reforma e ampliação de área física de banco de leite humano, encaminhados à GIEF- Gerência de Infra-Estrutura Física para análise e parecer:

**1.0** Apresentação dos documentos necessários à aprovação do projeto, do Relatório Técnico e da representação dos componentes gráficos do projeto conforme itens 1.0, 2.0 e 3.0 , respectivamente, do Anexo 01.

### **2.0 Programa físico-funcional mínimo:**

- 2.1** Sala de espera;
- 2.2** Sanitários de pacientes e públicos, diferenciadas por sexo, conforme RDC50/02, devendo pelo menos um deles ser dimensionado ou adaptado para pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, de acordo com a NBR 9050, da ABNT;
- 2.3** Área delimitada para recepção, registro e triagem das doadoras, junto à sala de espera;
- 2.4** Sala de preparo de doadora com lavatório, área mínima de 3,0 m<sup>2</sup>;
- 2.5** Sala de coleta de leite com de lavatório e área mínima de 2,3 m<sup>2</sup>/ poltrona;
- 2.6** Área ou sala com guichê para recebimento de leite colhido externamente;
- 2.7** Sala para processamento do leite, seleção, classificação e pasteurização , com área mínima de 15 m<sup>2</sup>;
- 2.8** Vestiário de barreira de acesso à sala de processamento, caso seja realizada liofilização;
- 2.9** Área de estocagem de leite com área mínima de 2,0 m<sup>2</sup> por freezer/geladeira;
- 2.10** Laboratório de controle de qualidade com área mínima de 15 m<sup>2</sup> “in loco” ou não;
- 2.11** Sala de lavagem/ desinfecção e esterilização;
- 2.12** Depósito de material de limpeza - DML;
- 2.13** Rouparia/armário;
- 2.14** Sala administrativa/secretaria;
- 2.15** Copa;
- 2.16** Vestiários com banheiro anexo para funcionários, diferenciados por sexo, com área para escaninhos e banheiro anexo, dotado de lavatório(s) e box(es) individualizado(s) para chuveiro(s) e vaso(s) sanitário(s);
- 2.17** Abrigo de recipientes de resíduos sólidos (lixo).

### **3.0 Requisitos específicos:**

- 3.1 A sala de lavagem/desinfecção de material deverá ser provida de bancada com pia, autoclave e estufa para secagem, e estar contígua ao laboratório de processamento e ao laboratório de controle de qualidade, podendo a atividade dessa sala ser realizada na CME, caso o BLH esteja localizado em estabelecimento hospitalar;
- 3.2 Setorização da sala de processamento do leite em área para seleção, classificação e pasteurização;
- 3.3 Setorização da sala de estocagem do leite em áreas para produtos em quarentena, liberados e produtos recusados;
- 3.4 Dimensionamento dos ambientes de apoio tais como copa, DML, vestiário, abrigo de recipientes de resíduos sólidos, de acordo com a tabela no item 5.0 do Anexo 01;
- 3.5 Lavatório no vestiário de barreira.

#### 4.0 Observações:

- 4.1 Este Anexo está sujeito a atualizações;
- 4.2 Consultar a RDC 50/02, de 21-02-02, e a RDC 189, de 18-07-03, da ANVISA, bem como os Anexos 01, Anexo 18 e Anexo 23 específicos da GIEF;
- 4.3 Os projetos deverão ser encaminhados à GIEF para análise e parecer exclusivamente através das GRS à qual o estabelecimento está vinculado, acompanhados do RAPA – Requerimento de Aprovação de Projeto Arquitetônico e dos documentos mencionados no verso desse Requerimento;
- 4.4 Projeto devolvido à GIEF para reavaliação deverá ser acompanhado de cópia da Análise Preliminar anterior;
- 4.5 É de responsabilidade do autor do projeto o cumprimento das normas vigentes sobre projetos físicos desta natureza, assim como a correção das inadequações que, eventualmente, venham a ser detectadas pela GIEF, antes da aprovação definitiva do projeto.

